



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda- feira, 08 de junho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4318

[www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETOS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 816, de 08 de junho de 2020.**

**FIXA E ESCLARECE  
HORÁRIOS DO COMÉRCIO,  
PREVISTO NO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 815, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Lucena-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que a retomada das atividades dar-se-á de forma gradual, a partir de planos de contingenciamento individuais que serão apresentados por cada empresa;

**CONSIDERANDO** um melhor esclarecimento dos horários de funcionamento do comércio local, ante a pandemia do COVID-19.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio, conforme previsão no Decreto Municipal nº 815, conforme os seguintes horários:

I - **MERCADINHOS, SUPERMERCADOS, PADARIAS**- das 7 às 19 horas;

II - **FARMÁCIAS** das 7 às 22 horas;

III - **AÇOUGUES** das 7 às 19 horas;

IV - **LOJAS DE RAÇÃO ANIMAL e PET SHOP** das 7 às 17 horas;

V - **DEPÓSITO DE BEBIDAS e congêneres** das 10 às 19 horas (sendo permitido apenas Delivery após esse horário);

VI - **DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** das 7 às 17 horas (sendo permitido apenas Delivery após esse horário);

VII - **LANCHONETE, PIZZARIAS E SOVERTERIAS** apenas Delivery;

VIII - **SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CLÍNICAS ESTÉTICAS E SIMILARES** das 7 às 17 horas;

IX - **LOJAS DE ROUPAS, MÓVEIS, ELETRO** das 9 às 17 horas;

X - **OFICINAS, BORRACHARIAS** das 7 às 17 horas;

XI - **RESTAURANTES** das 11 às 15 horas;

Art. 2º - Os demais comércios não citados neste, conforme autorização de funcionamento previsto no Decreto Municipal nº 815, funcionarão das 9 às 15 horas.

Art. 3º - Casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Vigilância em Saúde.

Art. 4º Em caso de descumprimento do Decreto serão tomadas as providências penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA,  
em 08 de junho de 2020.**

**MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.